



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2022



Dispõe sobre a alteração do caput do art. 4º, da Resolução nº 284/2014, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 4º, da Resolução nº 284, de 20 de março de 2014, que dispõe sobre a indenização por uso de veículo próprio para as atividades legislativas e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica instituída verba indenizatória no exercício de atividade parlamentar no valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) a título de quilômetro (KM) rodado, com veículo particular, para vereador ou servidor, exclusivamente em atividades previstas nesta resolução e unicamente dentro do Estado do Rio Grande do Sul, observado ainda o que segue: [...]

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Ottmar Neuwald, 13 de junho de 2022.

VER. TIAGO BARDEN
Presidente

VER. LAÉDI DE SOUZA MORAES
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

Mari Ivone Hermann
Coordenadora Administrativa



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo readequar a realidade dos valores pagos a título de ressarcimento de despesas com uso de veículo próprio para cumprimento de serviço ou representatividade da Câmara fora do Município de Saldanha Marinho.

No ano de 2014, quando fixado o valor de ressarcimento de R\$ 0,70 (setenta centavos) por km rodado, o valor médio do litro da gasolina era de R\$ 2,98.

No entanto, atualmente, o preço médio nas bombas de combustíveis, segundo a ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) é de R\$ 7,295, o que representa um aumento de 145% no preço da gasolina.

Diante dos fatos, a fim de assegurar um valor justo e adequado a situação que enfrentamos e buscando preservar a justa contraprestação pecuniária do serviço, apresentamos o valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) à título de ressarcimento de despesa com uso de veículo particular por km rodado.

Pelo exposto, formulamos a referida proposta, submetendo-o à apreciação e aprovação dessa digna edilidade.